



MINISTÉRIO DA FAZENDA

PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 11.065/002.300/90-70

SESSÃO DE 13 DE JULHO DE 1993

ACÓRDÃO Nº 104-10.615

RECURSO 74.158 - IRPF - EX: DE 1990

RECORRENTE - MARGARETH CRISTIANE FLECK PALANQUES

RECORRIDA - D.R.F.. em NOVO HAMBURGO (RS)

G.O.F..

PROCESSO DECORRENTE - I.R. PESSOA FISICA - Pelo princípio da decorrência, o resultado do julgamento do processo matriz reflete no do processo decorrente, face a inafastável relação de causa e efeito existente entre as matérias de fato e de direito que informam os dois procedimentos.

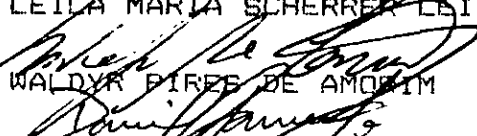
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por MARGARETH CRISTIANE FLECK PALANQUES.

ACORDAM os Membros da Quarta Câmara do Primeiro Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Sala das Sessões, em 13 de Julho de 1993.


LEILA MARIA SCHERRER LEITAO

- PRESIDENTE


WALDYR PIRES DE AMORIM

- RELATOR

VISTO EM
SESSÃO DE: 19 NOV 1993


DANIEL SARMIENTO

- PROCURADOR DA
FAZENDA NACIONAL

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: PAULO ROBERTO DE CASTRO (SUPLENTE CONVOCADO), EVANDRO PEDRO PINTO, MIGUEL RENDY, IRACI KAHAN, ANTÔNIO LISBOA CARDOSO. Ausentes justificadamente os Conselheiros CARLOS WALBERTO CHAVES ROSAS e IRACI KAHAN.